PUBLICAÇÃO
Nº 2150 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 14/04/23
A)

LEI Nº 5.915, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Denomina próprio público "Escola Municipal Aída Moreira de Faria"

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Escola Municipal Aída Moreira de Faria"** o imóvel urbano localizado nesta cidade de Itaúna MG, no bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho de Faria, Zona 08, quadra 20, lote 26, com área de 6.119,34 m², pertencente à Municipalidade (CNPJ 18.309.724/0001-87), imóvel esse delimitado por um polígono irregular com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, 246,20 metros, confrontando com a Rua Prefeito Antônio Dornas de Lima; pela lateral direita, 128,52 metros confrontando com a propriedade de Altamiro Cerqueira Lima (Espólio); pela lateral esquerda, 17 metros confrontando com a propriedade Altamiro Cerqueira Lima (espólio); e pelo fundo, 118,60 metros confrontando com a propriedade de Altamiro Cerqueira Lima (espólio).

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.655, de 11 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de abril de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: NGSJ)